



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO III - SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 573

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	9
Fundação Unirg - UNIRG .....	9
IPASGU .....	10
Secretaria Municipal de Educação .....	10
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes .....	18
Secretaria Municipal de Saúde .....	18

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. ° 983, 22 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.218.063,27 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 983, 22 DE AGOSTO DE 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	<b>I - SUPLEMENTAÇÕES</b>			
05	INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			15.000,00
0501	INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.GURUPI - IPASGU			15.000,00
04.122.0019.4045	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	39039	1799019005000	15.000,00
	FICHA: 20227512			15.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.189.388,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.189.388,00
10.301.0005.4056	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE DA	319094	15001002102000	50.000,00
	FICHA: 20227602	319094	15001002102000	10.000,00
	FICHA: 20227603	319113	15001002102000	40.000,00
10.302.0005.4033	PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE			7.000,00
	FICHA: 20227635	39039	15001002102000	7.000,00
10.302.0005.4043	PROMOÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			30.000,00
	FICHA: 20227647	39039	15001002102000	30.000,00
10.302.0005.4044	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA URGÊNCIA E			740.800,00
	FICHA: 20227653	319004	15001002102000	410.000,00
	FICHA: 20228353	319013	15001002102000	800,00
	FICHA: 20227663	319113	15001002102000	40.000,00
	FICHA: 20227656	319011	15001002102000	290.000,00
10.304.0005.4041	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA			4.000,00
	FICHA: 20227674	319004	16000000000000	4.000,00
10.305.0005.4042	MANUT DOS RECURS HUMANOS DA VIGIL			278.000,00
	FICHA: 20227708	319011	16000000000000	250.000,00
	FICHA: 20227714	319113	16000000000000	28.000,00
08	GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI			4.000,00
0801	PREVIDENCIA			4.000,00
09.122.0019.4049	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			4.000,00
	FICHA: 20227732	39039	18020000000000	4.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			54.482,27
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			54.482,27
08.122.0019.4022	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			4.152,27
	FICHA: 20228391	319094	15000000000000	4.152,27
08.122.0019.4039	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			250,00
	FICHA: 20228321	39040	15000000000000	250,00
08.128.0006.4012	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, APOIO TÉCNICO E			50.000,00
	FICHA: 20228429	39030	15000000000000	50.000,00
10	GURUPI GABINETE DO PREFEITO			1.000,00
1001	GABINETE DO PREFEITO			1.000,00
04.122.0019.2102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			1.000,00
	FICHA: 20227805	39030	15000000000000	1.000,00
11	GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO			14.000,00
1102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			14.000,00
04.122.0019.1001	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS			14.000,00
	FICHA: 20227818	39030	15000000000000	14.000,00
13	GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			160,00
1305	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS			160,00
04.126.0019.2035	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			160,00
	FICHA: 20227862	39040	15000000000000	160,00
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			398.689,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			398.689,00
12.122.0019.2097	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			251.707,00
	FICHA: 20227879	319011	15001001101000	219.000,00
	FICHA: 20227881	319113	15001001101000	32.707,00
12.365.0013.2010	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES			23.200,00
	FICHA: 20227933	319094	15401070214000	19.000,00
	FICHA: 20227929	319004	15401070214000	4.000,00
	FICHA: 20227929	319004	15401070214000	200,00
12.365.0013.2065	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			35.359,00

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 983, 22 DE AGOSTO DE 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	<b>I - SUPLEMENTAÇÕES</b>			
	FICHA: 20228471	319011	25690000000000	11.382,00
	FICHA: 20227957	319094	15401070214000	1.200,00
	FICHA: 20228470	319004	25690000000000	11.382,00
	FICHA: 20228470	319004	25690000000000	11.385,00
12.368.0013.1047	ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A			76.423,00
	FICHA: 20228504	39030	25530000000000	76.423,00
12.368.0013.2080	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			12.000,00
	FICHA: 20228048	319094	15400000000000	12.000,00
20	GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			406.012,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			406.012,00
15.451.0003.1045	ESTRUTURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS			5.363,00
	FICHA: 20228395	319094	15000000000000	2.452,00
	FICHA: 20228081	319004	15000000000000	230,00
	FICHA: 20228081	319004	15000000000000	230,00
	FICHA: 20228395	319094	15000000000000	2.451,00
18.452.0003.2047	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			15.466,00
	FICHA: 20228098	39030	15000000000000	14.000,00
	FICHA: 20228394	319094	15000000000000	733,00
	FICHA: 20228394	319094	15000000000000	730,00
26.122.0019.2094	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			1.071,00
	FICHA: 20228113	319011	15000000000000	1.071,00
26.451.0004.1011	ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS			3.100,00
	FICHA: 20228126	39039	15000000000000	3.100,00
28.843.0019.6002	PAGAMENTO DE DÍVIDA - INFRAESTRUTURA			381.017,00
	FICHA: 20228137	329021	15000000000000	154.232,00
	FICHA: 20228139	469171	15000000000000	226.785,00
23	SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECON E MEIO AMB			25.000,00
2303	SEC MUNIC. PROB. COOPER E MAMBH			25.000,00
18.122.0019.2017	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			20.000,00
	FICHA: 20228506	39093	15000000000000	10.000,00
	FICHA: 20228507	319094	15000000000000	10.000,00
18.541.0012.1037	EST. DO SIST. DE SEG. PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E			5.000,00
	FICHA: 20228505	319113	15000000000000	5.000,00
28	SECRET MUNIC DE CIENCIA E TECNOL E INOV			190.000,00
2801	SECRETARIA MUNIC DE CIENCIA, TECNOL E INOVACAO			190.000,00
19.572.0015.1004	PROMOÇÃO DA PREFEITURA DIGITAL			190.000,00
	FICHA: 20228255	39040	15000000000000	190.000,00
			<b>TOTAL: I - SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>2.218.063,27</b>



**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 206 da Constituição Federal que assegura o ensino público gratuito e permanente no âmbito de competência municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão escolar de cada unidade de ensino;

**CONSIDERANDO** que na situação atual de greve declarada as Escolas Municipais cujos diretores estão em greve ficaram acéfalas e sem ofertar o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que o ensino público e gratuito é dever estatal assegurado na Carta Constitucional;

**CONSIDERANDO** que o diretor da unidade de ensino é autoridade máxima no âmbito daquela unidade, e, portanto, detentor de poder hierárquico sobre os demais servidores podendo influenciar na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de retornar as aulas do calendário escolar para que não seja afetado o ano letivo;

**CONSIDERANDO** que os alunos da rede municipal já se encontram há mais de 10 dias sem aula;

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 697/2022/GAB/SEMEG oriundo da Secretaria Municipal de Educação solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores que ocupam a função de diretores escolares;

**CONSIDERANDO** as 09 unidades escolares que se encontram com suas atividades paralisadas em razão da greve, bem como seus diretores escolares que se negaram a realizar suas funções;

**CONSIDERANDO** que nos casos de comoção pública o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do processo administrativo disciplinar, conforme determinação do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora E.R.A.M. Matrícula 123790, atualmente ocupante da função de Diretor Escolar nos termos do Art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019.

**Art. 2º.** Fica afastado preventivamente da função de Diretor de unidade escolar a servidora mencionada no Art. 1º deste Decreto nos termos do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019 durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº. 1.007, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.**

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial e calamitosa de caráter público e notório originado pela greve dos servidores da educação municipal com o fechamento de 19 unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que a referida greve foi declarada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos do Processo Judicial n.º 0010533-73.2022.8.27.2700\TO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 206 da Constituição Federal que assegura o ensino público gratuito e permanente no âmbito de competência municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão escolar de cada unidade de ensino;

**CONSIDERANDO** que na situação atual de greve declarada as Escolas Municipais cujos diretores estão em greve ficaram acéfalas e sem ofertar o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que o ensino público e gratuito é dever estatal assegurado na Carta Constitucional;

**CONSIDERANDO** que o diretor da unidade de ensino é autoridade máxima no âmbito daquela unidade, e, portanto, detentor de poder hierárquico sobre os demais servidores podendo influenciar na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de retornar as aulas do calendário escolar para que não seja afetado o ano letivo;

**CONSIDERANDO** que os alunos da rede municipal já se encontram há mais de 10 dias sem aula;

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 697/2022/GAB/SEMEG oriundo da Secretaria Municipal de Educação solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores que ocupam a função de diretores escolares;

**CONSIDERANDO** as 09 unidades escolares que se encontram com suas atividades paralisadas em razão da greve, bem como seus diretores escolares que se negaram a realizar suas funções;

**CONSIDERANDO** que nos casos de comoção pública o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do processo administrativo disciplinar, conforme determinação do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora K.R.S.M.B. Matrícula 124196, atualmente ocupante da função de Diretor Escolar nos termos do Art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019.

**Art. 2º.** Fica afastado preventivamente da função de Diretor de unidade escolar a servidora mencionada no Art. 1º deste Decreto nos termos do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019 durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1.008, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.**

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial e calamitosa de caráter público e notório originado pela greve dos servidores da educação municipal com o fechamento de 19 unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que a referida greve foi declarada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos do Processo Judicial n.º 0010533-73.2022.8.27.2700\TO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 206 da Constituição Federal que assegura o ensino público gratuito e pene no âmbito de competência municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão escolar de cada unidade de ensino;

**CONSIDERANDO** que na situação atual de greve declarada as Escolas Municipais cujos diretores estão em greve ficaram acéfalas e sem ofertar o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que o ensino público e gratuito é dever estatal assegurado na Carta Constitucional;

**CONSIDERANDO** que o diretor da unidade de ensino é autoridade máxima no âmbito daquela unidade, e, portanto, detentor de poder hierárquico sobre os demais

servidores podendo influenciar na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de retornar as aulas do calendário escolar para que não seja afetado o ano letivo;

**CONSIDERANDO** que os alunos da rede municipal já se encontram há mais de 10 dias sem aula;

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 697/2022/GAB/SEMEG oriundo da Secretaria Municipal de Educação solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores que ocupam a função de diretores escolares;

**CONSIDERANDO** as 09 unidades escolares que se encontram com suas atividades paralisadas em razão da greve, bem como seus diretores escolares que se negaram a realizar suas funções;

**CONSIDERANDO** que nos casos de comoção pública o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do processo administrativo disciplinar, conforme determinação do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora A.R.N. Matrícula 124190 atualmente ocupante da função de Diretor Escolar nos termos do Art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019.

**Art. 2º.** Fica afastado preventivamente da função de Diretor de unidade escolar a servidora mencionada no Art. 1º deste Decreto nos termos do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019 durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1.009, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.**

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial e calamitosa de caráter público e notório originado pela greve dos servidores da educação municipal com o fechamento de 19 unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que a referida greve foi declarada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos do Processo Judicial n.º 0010533-73.2022.8.27.2700\TO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 206 da Constituição Federal que assegura o ensino público gratuito e permanente no âmbito de competência municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão escolar de cada unidade de ensino;

**CONSIDERANDO** que na situação atual de greve declarada as Escolas Municipais cujos diretores estão em greve ficaram acéfalas e sem ofertar o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que o ensino público e gratuito é dever estatal assegurado na Carta Constitucional;

**CONSIDERANDO** que o diretor da unidade de ensino é autoridade máxima no âmbito daquela unidade, e, portanto, detentor de poder hierárquico sobre os demais servidores podendo influenciar na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de retornar as aulas do calendário escolar para que não seja afetado o ano letivo;

**CONSIDERANDO** que os alunos da rede municipal já se encontram há mais de 10 dias sem aula;

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 697/2022/GAB/SEMEG oriundo da Secretaria Municipal de Educação solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores que ocupam a função de diretores escolares;

**CONSIDERANDO** as 09 unidades escolares que se encontram com suas atividades paralisadas em razão da greve, bem como seus diretores escolares que se negaram a realizar suas funções;

**CONSIDERANDO** que nos casos de comoção pública o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do processo administrativo disciplinar, conforme determinação do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora D.C.A. Matrícula 123978, atualmente ocupante da função de Diretor Escolar nos termos do Art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019.

**Art. 2º.** Fica afastado preventivamente da função de Diretor de unidade escolar a servidora mencionada no Art. 1º deste Decreto nos termos do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019 durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº. 1.010, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial e calamitosa de caráter público e notório originado pela greve dos servidores da educação municipal com o fechamento de 19 unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que a referida greve foi declarada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos do Processo Judicial n.º 0010533-73.2022.8.27.2700\TO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 206 da Constituição Federal que assegura o ensino público gratuito e permanente no âmbito de competência municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão escolar de cada unidade de ensino;

**CONSIDERANDO** que na situação atual de greve declarada as Escolas Municipais cujos diretores estão em greve ficaram acéfalas e sem ofertar o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que o ensino público e gratuito é dever estatal assegurado na Carta Constitucional;

**CONSIDERANDO** que o diretor da unidade de ensino é autoridade máxima no âmbito daquela unidade, e, portanto, detentor de poder hierárquico sobre os demais servidores podendo influenciar na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de retornar as aulas do calendário escolar para que não seja afetado o ano letivo;

**CONSIDERANDO** que os alunos da rede municipal já se encontram há mais de 10 dias sem aula;

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 697/2022/GAB/SEMEG oriundo da Secretaria Municipal de Educação solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores que ocupam a função de diretores escolares;

**CONSIDERANDO** as 09 unidades escolares que se encontram com suas atividades paralisadas em razão da

greve, bem como seus diretores escolares que se negaram a realizar suas funções;

**CONSIDERANDO** que nos casos de comoção pública o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do processo administrativo disciplinar, conforme determinação do Art. 74, § 2º da Lei Municipal nº. 2434\2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor G.J.R. Matrícula 123645, atualmente ocupante da função de Diretor Escolar nos termos do Art. 59, § 1º da Lei Municipal nº. 2434\2019.

**Art. 2º.** Fica afastado preventivamente da função de Diretor de unidade escolar o servidor mencionado no Art. 1º deste Decreto nos termos do Art. 74, § 2º da Lei Municipal nº. 2434\2019 durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1.011, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.**

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o art. 59, § 1º da Lei Municipal nº. 2434\2019;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial e calamitosa de caráter público e notório originado pela greve dos servidores da educação municipal com o fechamento de 19 unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que a referida greve foi declarada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos do Processo Judicial nº. 0010533-73.2022.8.27.2700\TO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 206 da Constituição Federal que assegura o ensino público gratuito e pene no âmbito de competência municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão escolar de cada unidade de ensino;

**CONSIDERANDO** que na situação atual de greve declarada as Escolas Municipais cujos diretores estão em greve ficaram acéfalas e sem ofertar o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que o ensino público e gratuito é dever estatal assegurado na Carta Constitucional;

**CONSIDERANDO** que o diretor da unidade de ensino é autoridade máxima no âmbito daquela unidade, e, portanto, detentor de poder hierárquico sobre os demais servidores podendo influenciar na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de retornar as aulas do calendário escolar para que não seja afetado o ano letivo;

**CONSIDERANDO** que os alunos da rede municipal já se encontram há mais de 10 dias sem aula;

**CONSIDERANDO** o ofício nº. 697/2022/GAB/SEMEG oriundo da Secretaria Municipal de Educação solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores que ocupam a função de diretores escolares;

**CONSIDERANDO** as 09 unidades escolares que se encontram com suas atividades paralisadas em razão da greve, bem como seus diretores escolares que se negaram a realizar suas funções;

**CONSIDERANDO** que nos casos de comoção pública o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do processo administrativo disciplinar, conforme determinação do Art. 74, § 2º da Lei Municipal nº. 2434\2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor L.N.B. Matrícula 124177, atualmente ocupante da função de Diretor Escolar nos termos do Art. 59, § 1º da Lei Municipal nº. 2434\2019.

**Art. 2º.** Fica afastado preventivamente da função de Diretor de unidade escolar o servidor mencionado no Art. 1º deste Decreto nos termos do Art. 74, § 2º da Lei Municipal nº. 2434\2019 durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1.012, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.**

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o art. 59, § 1º da Lei Municipal nº. 2434\2019;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial e calamitosa de caráter público e notório originado pela greve dos servidores da educação municipal com o fechamento de 19 unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que a referida greve foi declarada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos do Processo Judicial n.º 0010533-73.2022.8.27.2700\TO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 206 da Constituição Federal que assegura o ensino público gratuito e pene no âmbito de competência municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão escolar de cada unidade de ensino;

**CONSIDERANDO** que na situação atual de greve declarada as Escolas Municipais cujos diretores estão em greve ficaram acéfalas e sem ofertar o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que o ensino público e gratuito é dever estatal assegurado na Carta Constitucional;

**CONSIDERANDO** que o diretor da unidade de ensino é autoridade máxima no âmbito daquela unidade, e, portanto, detentor de poder hierárquico sobre os demais servidores podendo influenciar na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de retornar as aulas do calendário escolar para que não seja afetado o ano letivo;

**CONSIDERANDO** que os alunos da rede municipal já se encontram há mais de 10 dias sem aula;

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 697/2022/GAB/SEMEG oriundo da Secretaria Municipal de Educação solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores que ocupam a função de diretores escolares;

**CONSIDERANDO** as 09 unidades escolares que se encontram com suas atividades paralisadas em razão da greve, bem como seus diretores escolares que se negaram a realizar suas funções;

**CONSIDERANDO** que nos casos de comoção pública o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do processo administrativo disciplinar, conforme determinação do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R.L.M. Matrícula 489399, atualmente ocupante da função de Diretor Escolar nos termos do Art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019.

**Art. 2º.** Fica afastado preventivamente da função de Diretor de unidade escolar o servidor mencionado no Art. 1º deste Decreto nos termos do Art. 74, § 2º da Lei Municip

pal n.º 2434\2019 durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº. 1.013, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.**

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial e calamitosa de caráter público e notório originado pela greve dos servidores da educação municipal com o fechamento de 19 unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que a referida greve foi declarada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos do Processo Judicial n.º 0010533-73.2022.8.27.2700\TO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 206 da Constituição Federal que assegura o ensino público gratuito e pene no âmbito de competência municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão escolar de cada unidade de ensino;

**CONSIDERANDO** que na situação atual de greve declarada as Escolas Municipais cujos diretores estão em greve ficaram acéfalas e sem ofertar o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que o ensino público e gratuito é dever estatal assegurado na Carta Constitucional;

**CONSIDERANDO** que o diretor da unidade de ensino é autoridade máxima no âmbito daquela unidade, e, portanto, detentor de poder hierárquico sobre os demais servidores podendo influenciar na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de retornar as aulas do calendário escolar para que não seja afetado o ano letivo;

**CONSIDERANDO** que os alunos da rede municipal já se encontram há mais de 10 dias sem aula;

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 697/2022/GAB/SEMEG oriundo da Secretaria Municipal de Educação solicitando

abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores que ocupam a função de diretores escolares;

**CONSIDERANDO** as 09 unidades escolares que se encontram com suas atividades paralisadas em razão da greve, bem como seus diretores escolares que se negaram a realizar suas funções;

**CONSIDERANDO** que nos casos de comoção pública o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do processo administrativo disciplinar, conforme determinação do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora T.M.T.C. Matrícula 123621, atualmente ocupante da função de Diretor Escolar nos termos do Art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019.

**Art. 2º.** Fica afastada preventivamente da função de Diretor de unidade escolar a servidora mencionada no Art. 1º deste Decreto nos termos do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019 durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº. 1.014, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.**

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial e calamitosa de caráter público e notório originado pela greve dos servidores da educação municipal com o fechamento de 19 unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que a referida greve foi declarada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos do Processo Judicial n.º 0010533-73.2022.8.27.2700\TO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 206 da Constituição Federal que assegura o ensino público gratuito e peregrino no âmbito de competência municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão escolar de cada unidade de ensino;

**CONSIDERANDO** que na situação atual de greve declarada as Escolas Municipais cujos diretores estão em greve ficaram acéfalas e sem ofertar o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que o ensino público e gratuito é dever estatal assegurado na Carta Constitucional;

**CONSIDERANDO** que o diretor da unidade de ensino é autoridade máxima no âmbito daquela unidade, e, portanto, detentor de poder hierárquico sobre os demais servidores podendo influenciar na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de retornar as aulas do calendário escolar para que não seja afetado o ano letivo;

**CONSIDERANDO** que os alunos da rede municipal já se encontram há mais de 10 dias sem aula;

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 697/2022/GAB/SEMEG oriundo da Secretaria Municipal de Educação solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores que ocupam a função de diretores escolares;

**CONSIDERANDO** as 09 unidades escolares que se encontram com suas atividades paralisadas em razão da greve, bem como seus diretores escolares que se negaram a realizar suas funções;

**CONSIDERANDO** que nos casos de comoção pública o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do processo administrativo disciplinar, conforme determinação do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora V.M.F.C. Matrícula 489182, atualmente ocupante da função de Diretor Escolar nos termos do Art. 59, § 1º da Lei Municipal n.º 2434\2019.

**Art. 2º.** Fica afastado preventivamente da função de Diretor de unidade escolar a servidora mencionada no Art. 1º deste Decreto nos termos do Art. 74, § 2º da Lei Municipal n.º 2434\2019 durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal



## Gabinete da Prefeita

### Fundação Unirg - UNIRG

#### FUNDAÇÃO UNIRG PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 (SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO)

A **Fundação UNIRG**, torna pública a **SUSPENSÃO** da sessão prevista para o dia **02/09/2022** às 9 horas, através da plataforma eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi no dia 16/08/2022, edição nº 0565, pág.06, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em gestão de abastecimento de combustíveis, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos de uso da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG**, em razão de alterações no edital.

Gurupi/TO, 26 de agosto de 2022.

Telma Pereira de Sousa Milhomem  
**Pregoeira**

#### FUNDAÇÃO UNIRG PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 (SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO)

A **Fundação UNIRG**, torna pública a **SUSPENSÃO** da sessão prevista para o dia **06/09/2022** às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi no dia 23/08/2022, edição nº 0570, pág.05, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG**, em razão de alterações no edital.

Gurupi/TO, 26 de agosto de 2022.

Telma Pereira de Sousa Milhomem  
**Pregoeira**

### IPASGU

#### EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO

**Processo** 2022.007552. Chamamento Público 005/2021-RETIFICADO, **Partes:** **IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **ALCANTARA & BALIEIRO LTDA**, CNPJ: 46.015.438/0001-44, **OBJETO** do presente instrumento é a realização dos SERVIÇOS

MÉDICOS, CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal nº 1.370/00, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 15/08/2022.

#### ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU.  
Decreto nº 586/2021

**Processo** 2022.002665. Chamamento Público 005/2021-RETIFICADO, **Partes:** **IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **CLINICA DE FISIOTERAPIA, HIPNOSE CONDICIONATIVA E PSICOLOGIA VIVER CLIN LTDA**, CNPJ: 34.569.454/0001-08, **OBJETO** do presente instrumento é a realização dos SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS E PSICOLÓGICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal nº 1.370/00, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 15/08/2022.

#### ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU.  
Decreto nº 586/2021

## Secretaria Municipal de Educação

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 484/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** **JAQUELINE CARVALHO FALCÃO.**

Carteira de Identidade Nº. 6976562, expedida pelo(a) PC-GO, CPF Nº. – 033.330.641-46.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 22/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes

Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 485/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** **EMMANUEL FONTOURA FLEISCHER.**

Carteira de Identidade Nº. 1.240.651 (2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 069.064.681-03.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 22/07/2022 A 22/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.984 PESSOAL E RGPS SEC. DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40 % - FONTE DE RECURSO 003040000 FUNDEB.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 486/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** **MAIKE DOS SANTOS LIMA.**

Carteira de Identidade Nº. 981.109 (2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 057.540.091-94.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 22/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.984 PESSOAL E RGPS SEC. DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40 % - FONTE DE RECURSO 003040000 FUNDEB.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 487/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** **NAAMA AMONITA FRANCO DIAS.**

Carteira de Identidade Nº.964.930 (2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 027.509.411-13

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 488/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** **PALOMA PEREIRA NERES RODRIGUES.**

Carteira de Identidade Nº. 1.186.902 (2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 048.859.221-60.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 a 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 489/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** VALDIRA LACERDA PEREIRA.

Carteira de Identidade Nº. 288.942, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 867.360.781-72

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de trinta (30) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 – SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO.

**LOTAÇÃO:** 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 490/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** ANA PAULA RIBEIRO SARAIVA.

Carteira de Identidade Nº. 1.045.683, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 033.046.861-85.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 a 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 491/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** ROSÂNGELA PERES TEIXEIRA DOS SANTOS.

Carteira de Identidade Nº. 358.233-8 , expedida pelo(a) DGPC-GO, CPF Nº. – 831.589.791-87.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 492/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** MILLENA RIBEIRO DA SILVA.

Carteira de Identidade N º1.164.031(2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 074.612.621-22.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 a 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 493/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** **MILENA TAVARES DE SOUSA.**

Carteira de Identidade N ° .965.442 (2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF N°. – 049.627.111-30.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de trinta (30) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 – SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO.

**LOTAÇÃO:** 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 494/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** **ALLANA SANTOS MARINHO PEDROSO.**

Carteira de Identidade N ° .621.869 (2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF N°. – 944.812.531-34.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 495/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** **JAILMA ALVES LIMA.**

Carteira de Identidade N°. 29.278, expedida pelo(a) SJSP-TO, CPF N°. – 534.758.871-34.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de trinta (30) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 – SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO.

**LOTAÇÃO:** 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 496/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** **CÁSSIA ALINE RIBEIRO DA SILVA.**

Carteira de Identidade N °1.167.962, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF N°. – 044.443.391-0.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 497/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO: ROSANA DE SOUSA.**

Carteira de Identidade Nº. 1.023.163, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 031.167.731-22.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de trinta (30) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 – SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO.

**LOTAÇÃO:** 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 498/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO: ROSINETE ALMEIDA REIS LIMA.**

Carteira de Identidade Nº. 1.047.245, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 033.317.351-16.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de trinta (30) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 – SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO.

**LOTAÇÃO:** 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 499/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO: WELDON FARIAS MAIA.**

Carteira de Identidade Nº. 155.478.322.404-24, expedida pelo(a) SESP-GO,

CPF Nº. 301.593.931-91.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 22/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.984 PESSOAL E RGPS SEC. DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40 % - FONTE DE RECURSO 003040000 FUNDEB.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 500/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO: RILZILENE DA SILVA MATIAS.**

Carteira de Identidade Nº. 747.009, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 021.988.751-95.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 501/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO: CAIO FERREIRA DA SILVA MARQUES.**

Carteira de Identidade Nº. 1.048.588 (2ªVIA), expedida pe-

lo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 038.783.071-52.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 22/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.984 PESSOAL E RGPS SEC. DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40 % - FONTE DE RECURSO 003040000 FUNDEB.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 502/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** LUSANDRO LIMA LOPES.

Carteira de Identidade Nº. 332.294, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 961.116.071-20.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 503/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** IZAMARA SOUZA VIEIRA RAMOS.

Carteira de Identidade Nº. 1.354.004, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. 062.895.443-30

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 09/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 504/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** YASMIM DAMASCENA PIMENTA.

Carteira de Identidade Nº. 1.062.899, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. 051.195.011-09.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de trinta (30) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 10/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 – SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO.

**LOTAÇÃO:** 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 505/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** GÉSSICA LIMA DA SILVA.

Carteira de Identidade Nº. 1.203.287 (2ª VIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. 700.579.711-61.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Au-

xiliar de Serviços Gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 15/08/2022 A 22/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 506/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** MAIARA FERREIRA BRITO.

Carteira de Identidade Nº. 1.137.443, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. 044.588.531-98.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Merendeiro, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 15/08/2022 A 22/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 507/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** ROZILMA CARDOSO DA SILVA RODRIGUES.

Carteira de Identidade Nº. 636.669 (2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. 940.882.761-91.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40)

horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 15/08/2022 a 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 508/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** JUSSIARA PEREIRA RODRIGUES.

Carteira de Identidade Nº. 991.129, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. 018.471.371-48.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Vinte (20) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 15/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 509/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** SONIZETE DOS SANTOS ARAÚJO.

Carteira de Identidade Nº.1.101.276 (2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. 038.728.061-81.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Mu-

nicipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 16/08/2022 A 22/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 510/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** ROMÁRIO COSME DA SILVA.

Carteira de Identidade Nº. 1.248.200 (2ª VIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. 055.872.401-93.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 15/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 511/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** AMANDA ALVES MASCARENHAS.

Carteira de Identidade Nº. 1.137.497 (2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. 043.893.081-90.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 18/08/2022 a 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 512/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** KYMBERLLI WURRILLA DA MOTA SOUSA ARAÚJO.

Carteira de Identidade Nº. 065.245.502.184, expedida pelo(a) DGPC-MA, CPF Nº. 093.211.373-78.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 15/08/2022 a 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 513/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES SANTANA.

Carteira de Identidade Nº. 714.208, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. – 009.988.111-06.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de trinta (30) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 18/08/2022 A 17/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6889 – SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO.

**LOTAÇÃO:** 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 26º dia, do Mês de Agosto de 2022.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022002998. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA ELIENE FERREIRA DA SILVA, NO VALOR DE 212,50 (DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA INTEGRAL E 1 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: LAGOA DA CONFUSÃO- TO. PERÍODO: 18/08/2022 À 19/08/2022. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO PROGRAMA CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO MONITORAMENTO E A GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS – CECAMP NORTE.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022002998. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA VANUZIA ROCHA DA SILVA RODRIGUES, NO VALOR DE 212,50 (DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA INTEGRAL E 1 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: LAGOA DA CONFUSÃO- TO. PERÍODO: 18/08/2022 À 19/08/2022. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO PROGRAMA CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO MONITORAMENTO E A GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS – CECAMP NORTE.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022002998 PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR ELOY RODRIGUES FILHO, NO VALOR DE 212,50 (DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA INTEGRAL E 1 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: LAGOA DA CONFUSÃO- TO. PERÍODO: 18/08/2022 À 19/08/2022. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTAR AS SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELIENE FERREIRA E VANUZIA ROCHA PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO MONITORAMENTO E A GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS – CECAMP NORTE.

### PORTARIA Nº. 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.

“Retifica a Portaria nº 004/2021, que dispõe sobre o designação de fiscal de contrato e de obras para o processo licitatório 2022007659”.

**O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E ESPORTES**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de erro, de numeração do processo licitatório em sua portaria de designação de fiscal de contrato e de obras.

#### RESOLVE:

**I** – Fica RETIFICADO a ementa da Portaria nº 004, de 10 de agosto de 2.022, a qual dispõe sobre designação de fiscal de contrato e de obras para o processo licitatório 2022007659.

**Onde se lê:** “Designa servidores nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, fiscal de contrato e fiscal de obra para o processo licitatório nº. 2022006679 e dá outras providências”.

**Leia-se:** “Designa servidores nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, fiscal de contrato e fiscal de obra para o processo licitatório nº. 2022007659 e dá outras providências”.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretário Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2.022.

**Silvério Maciel Filho**  
Secretário Municipal de Juventude e Esportes  
Decreto nº 0897/2022

### Secretaria Municipal de Saúde

### EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0111/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

**DISTRATADO:** LUANA LOPES BOTTEGA CPF: 026.381.761-09 Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0111/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e LUANA LOPES BOTTEGA. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor, **a partir do dia 26 de agosto de 2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

SINVALDO DOS SANTOS MORAES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0873/2022

**CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Quadro da Saúde, nomeada pela PORTARIA/GAB/SMS Nº 0252/2022, e considerando os dados desatualizados dos servidores, impossibilitando o contato, **CONVOCA** todos os *servidores efetivos* para preencherem a *planilha de atualização dos dados cadastrais para avaliação de desempenho funcional dos profissionais da saúde* referente ao ano de 2021.

A planilha está disponível no endereço eletrônico abaixo e deve ser preenchida até a data de **31/08/2022**.

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/13GPXgr-Dl6u3eYMI-K2XPSRF8pF\\_pTVgWIXb7waApoA0/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/13GPXgr-Dl6u3eYMI-K2XPSRF8pF_pTVgWIXb7waApoA0/edit?usp=sharing)

Tais informações exigem atenção ao preenchimento para que não haja inconsistências durante o processo de avaliação. Deve ser informado o *“chefe imediato”*, *“servidor avaliador”* e na opção *“prova”* informar a Secretaria a qual o servidor está lotado.

É de suma importância à atualização cadastral de todos os servidores para fins de incremento e implementação da Administração Pública.

A fim de agilizar o andamento, segue lista com nome dos profissionais que ainda não efetuaram tal atualização ou complementação.

Ressalta-se que o preenchimento de tal planilha é obrigatório, para todo servidor que em algum momento atuou em 2021, para que seja dado prosseguimento no processo de Avaliação de Desempenho Funcional.

Estamos à disposição através do contato (63) 3315-0092, Titulares da Comissão Cejany Rodrigues Vieira, Ivanilde de Oliveira Lima Silva e Christiane Rodrigues de Paula, para os casos de dúvidas.

**RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE FALTAM INFORMAR OS DADOS NA PLANILHA PARA AVALIAÇÃO – VIGÊNCIA: 2021**

SERVIDOR	MATRICULA
ANA LUIZA CAHEVS BOTELHO	495405
ANA VALESKA DE MATTOS KLEINKAUF	248958
ANDERSON MACIEL FONSECA	496042
ANDERSON WAGNER GONZAGA PEREIRA	498705
ANDRÉ ANTUNES DE CARVALHO	495221
ANDRÉ LEONARDO BARRETO DA SILVA	494934
ANTONIO CARLOS APARECIDO BARBAZIA	123633
ANTONIO SOUZA DE ALENCAR	249494

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	494804
BENVINDA DE SOUZA SANTOS	249496
CARMINA PINTO DA ROCHA	248742
DANIEL FELIPE RIGOLI	495923
DANIEL PEREIRA CARVALHO	495061
DEBORA GONÇALVES QUEIROZ	494782
ELANE FRANCISCO DA SILVA	494733
ELENICE RODRIGUES DE BRITO	496269
ELIETE ALVES URZEDO RODRIGUES	495844
ELISA MARIA COELHO DOS SANTOS GALVÃO	498020
EVANDRO PEREIRA DE CARVALHO	248768
FERNANDO DE SOUSA FREITAS	495220
FRANCISCO ASSIS DE MACEDO	248518
HUMBERTO DIVINO BORGES FILHO	494814
ISABELA DA SILVA CRUZ FONTES BRITO	494728
JOICE BRUNA OLIVEIRA SILVA BARROS	495883
JOSE ROMULO DE LIMA GOMES	494772
KAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	494834
KENIA POLVA COELHO FERREIRA	496622
LOHANNY ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA	496266
LORENA AMARAL BRITO RIBEIRO TEIXEIRA	495202
LUCIANA ALVES DE PAULA VIEIRA	494897
MARCELA SILVA MENEZES	494863
MARESSA BORGES DOS REIS	494836
MARIA APARECIDA ROQUE DA SILVA AMARAL	248574
MARIA DO LIVRAMENTO PAULA OLIVEIRA	248714
MARIA NELLY RODRIGUES DE MORAES PRETO	247684
MARILENE TURIBIO MASCARENHAS DA SILVA	248873
MELINA CALEGARO NASSIF	249072
MELQUIADES GONÇALVES BARROS JUNIOR	495244
MONICA PAULA OLIVEIRA ALVES	494873
NATALIA MENDES SILVA	497170
PEDRO ALVES DE SOUSA	245883
RAIMUNDO COELHO DA SILVA	246658
REGINA DUTRA RAMALHO	495479
REJANE CAVALCANTE DE AGUIAR OLIVEIRA	2413
REULER DE SOUSA NUNES	248519
ROBERTA XAVIER PELISSARI TOMAZ	248805
SIDNEI CAMARGO DE SOUZA JUNIOR	248513
SILVAN RODRIGUES DE SOUZA	248760
SILVANIA RIBEIRO AGUIAR FONSECA	495013
TALITA CANDIDO PASQUALINOTO VIEIRA	495209
TATIANE VIEIRA DE CARVALHO LEDA	495422
TELMA RIOS CARVALHO	495861
VANILDES DE OLIVEIRA LIMA SILVA	248734
VERA SUELI GOMES CONTREIRAS	494748
WANESSA BESERRA DIAS DE MELO	494766
ZULEIDE PIRES FERNANDES BARBOSA	247591

Cejany Rodrigues Vieira  
Membro Titular

Ivanilde de Oliveira Lima Silva  
Membro Titular

Christiane Rodrigues de Paula  
Membro Titular

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do  
Quadro da Saúde PORTARIA/GAB/SMS Nº0252/2022